## DOCUMENTO REFERENDADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA CONTAG

27 a 28 de Julho de 2006.

Temática: Proteção Infanto-Juvenil

## I - Proteção Infanto Juvenil e o PADRSS

O PADRSS foi concebido como estratégia de enfrentamento ao projeto neoliberal e de superação do modelo agrário e agrícola vigente no país, pautados no latifúndio e no agro negócio. As bases essenciais para construção deste Projeto de Desenvolvimento são a realização da ampla e massiva reforma agrária e a ampliação, valorização e fortalecimento da Agricultura Familiar.

O PADRSS, ao propor a construção e implementação permanente e sistemática do desenvolvimento sustentável no meio rural, definiu que a sustentabilidade deste projeto depende das lutas das trabalhadoras e trabalhadores pela terra, política agrícola diferenciada, defesa e ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários, política permanente de valorização do salário mínimo, erradicação do trabalho infantil e escravo, educação do campo, saúde integral pública e gratuita, respeito à auto-determinação das populações tradicionais, preservação do meio ambiente e superação da desigualdade de gênero e de todas as formas de discriminação, inclusive, a luta dos jovens.

Parte dessa luta, é a garantia de políticas de proteção da infância e da adolescência no campo. A sociedade brasileira vem desde 1992, clamando por uma política governamental voltada para a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador(a) adolescente, bem como por medidas efetivas para sua prevenção. Durante todo esse período o MSTTR tem participado efetivamente na sensibilização, mobilização e formulação de políticas voltadas para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador(a) adolescente.

O Grande desafio para o MSTTR é identificar de fato qual papel está reservado para as crianças e adolescentes na nossa sociedade. Se buscamos a consolidação de um Projeto de Saciedade diferente do que temos hoje, devemos pensar a importância dos jovens e adolescentes nessa construção. Existem muitas crenças sobre o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, mas que crenças vamos alimentar para garantir a formação das gerações futuras (discutir o papel da educação, das condições de ser criança, de brincar, do direito ao lazer)?

Entendemos que o desafio do MSTTR é identificar qual de fato deve ser o investimento que faremos na geração atual para garantir o processo de desenvolvimento, de forma digna às gerações futuras.

È nessa busca que apresentamos a seguir alguns elementos iniciais, fruto de reflexões e debates (9° CNTTR, Planejamento estratégico, Oficina temática sobre proteção infanto juvenil), que buscam identificar ações e estratégias que consolidem a atuação do MSTTR na política de proteção infanto-juvenil.

# II - Ações do MSTTR no fortalecimento da atuação junto as Políticas de Proteção Infanto Juvenil:

Propostas aprovadas no 9º CNTTR, realizado em fevereiro/março de 2005:

- O MSTTR deverá realizar um diagnóstico da situação do trabalho infantil em regime de economia familiar na agricultura.
- Que o MSTTR deve priorizar e aprofundar a discussão sobre o que é trabalho infantil e o que é aprendizagem no âmbito da agricultura familiar.
- Que o MSTTR fiscalize, denuncie as irregularidades ocorridas no PETI, garantindo a participação efetiva do grupo familiar no programa.
- Lutar pela ampliação do número de crianças a serem atendidas pelo PETI, para os municípios que ainda não têm o programa e aumentar o valor e garantir o pagamento da bolsa em dia, mas tendo critérios de seleção, além de garantir recursos do orçamento da União para o pagamento dos monitores do PETI.
- Lutar para que seja criada uma instância no Ministério da Saúde para discutir, elaborar e implementar uma política de atenção integral à saúde das crianças em situação de trabalho infantil.
- Garantir a implementação da jornada ampliada nas escolas com estrutura adequada, pessoal em número suficiente, com recursos financeiros e materiais adequados.
- Lutar pelo estabelecimento de diretrizes nacionais para financiamento de programas e projetos de geração de emprego e renda para as famílias de crianças trabalhadoras, inclusive do PRONAF.
- Garantir acesso a terra e valorização do trabalho no campo, preferencialmente para as famílias com maior número de pessoas na idade juvenil (12 a 18 anos) e dependentes infantis (0 a 12 anos).
- Garantir a inclusão de cláusulas de proibição de trabalho infantil nos contratos coletivos de trabalho.
- Lutar para combater todos os atos de violência praticados contra a criança e o adolescente.
- Combater a exploração sexual e o uso de droga, de crianças e adolescentes no meio rural, além de promover campanhas para conscientização dos problemas da gravidez precoce e sem planejamento familiar.
- Lutar pela ampliação do quadro de fiscais do trabalho, incorporando novas estratégias que permitam a compreensão da complexidade de situações em que se materializa a exploração do trabalho no campo, em particular das crianças e adolescentes.
- Defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente e das convenções 138 e 182, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- Lutar por ações estruturais para a família que tem filho no PETI

#### III - Estratégias para concretização das ações em curto e médio prazo:

Nos dias 04 e 05 de julho de 2006, a CONTAG realizou a 1ª Oficina Temática sobre Proteção Infanto-Juvenil, na qual iniciou o debate já deliberado no 9° Congresso, buscando fortalecer as ações a serem desenvolvidos pelo MSTTR.

Para garantir a concretização das propostas levantadas no 9° CNTTR, algumas estratégias foram apresentados:

## a) Fortalecer a atuação do MSTTR junto à política de proteção infantojuvenil:

- Realizar ações de mobilização junto as FETAGs e STTRs para garantir o respeito às Convenções 182 - sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação e 138 – sobre a idade mínima para admissão a emprego, que foram ratificadas pelo Brasil, como demanda do Grito da Terra Brasil de 1999;
- Mapear a atuação das FETAGs e STTRs nos Conselhos Estaduais de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, para fortalecer e elaborar estratégias de atuação do MSTTR;
- Mapear junto as FETAGs quem está atuando no debate sobre trabalho infantil e políticas de proteção infanto-juvenil nos estados;

## b) Sobre a elaboração sobre a concepção de Trabalho Infantil

#### 1) Internamente:

- Realizar Oficinas temáticas (FETAGS e CONTAG), sobre a definição de concepção quanto a questão do trabalho infantil e a proteção infanto juvenil;
- Realizar em encontros/seminários regionais e nacional para discussão sobre proteção infanto-juvenil;
- Produção de Cartilhas com reflexões sobre a temática de proteção infantojuvenil e o desenvolvimento sustentável e solidário;
- Identificar se existem focos de TI na agricultura familiar e definir estratégia de atuação: Promover estudos para conhecer melhor a realidade de sua cadeia produtiva, (escolher uma cadeia produtiva típica da agricultura familiar para efetuar o estudo Ex. cadeia do Leite)
- Realizar estudos sobre processos produtivos e implementação de critérios de qualidade social do fruto de seu trabalho;
- Promoção de Campanhas, mobilizações, veiculação nos seus meios de comunicação sobre "não permitir a exploração da criança e do adolescente";
- Estabelecer estratégias de comunicação na linha de enfrentamento do trabalho infantil;
- Definir estratégia de atuação sobre proteção infanto-juvenil de forma interdisciplinar (educação, gênero, geração, reforma agrária, agricultura familiar, assalariados/as rurais) – qual o papel/ações de cada Secretaria da CONTAG e das FETAGs nesse processo.

#### c) Ações de controle Social:

- Participar ativamente nas COMPETI Comissão estadual de erradicação do trabalho infantil, Fórum Nacional e Fóruns Estaduais;
- Monitorar a implementação das Convenções da OIT e denunciar seu não cumprimento (exemplo Auditores Fiscais do Trabalho do RS);
- Fazer acordos setoriais na agricultura assalariada para que proíbam a utilização de mão de obra infantil e de adolescentes;
- Estabelecer parcerias estratégicas com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente;